



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 253

Mesa Diretora CMJ

Altera a Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências;

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único ...

“I - Gestor de Contrato: Agente Público responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, e acresce os incisos I e II, que terão as seguintes redações:

“Art. 2º Para toda contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, serão designados:

I - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato;

II - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato”.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º O Gestor ou os Gestores de Contratos serão servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna indicados e designados por Portaria, pelo Presidente, com a atribuição de gerenciar os contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º O Fiscal ou os fiscais de Contratos serão servidores públicos indicados e designados por Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para fins de fiscalizar um ou mais contratos específicos”.

Art. 5º Ficam alterados o art. 5º e incisos I, II, III, IV e IX da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Gestor ou Gestores de Contratos, com a anuência do Presidente da Câmara de Jaguariúna, adotar as seguintes providências:

I - providenciar a prorrogação do Contrato com no mínimo 02 (dois) meses antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias, bem como anexando documentação ao processo;

II - comunicar a necessidade de uma nova licitação ao setor competente, com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência do fim do contrato ou do estoque de bens e/ou prestação de serviços;

III - documentar e comunicar ao setor competente sobre qualquer problema identificado na execução do contrato que possa impactar a certificação dos serviços ou entrega de bens;

IV - documentar e comunicar todas as irregularidades encontradas que estejam em desacordo com o edital, o contrato ou a lei;

V...

IV...

VII...

VIII...

IX – notificar formalmente o representante da empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.”

Art. 6º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 8º. O servidor designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como “Gratificação de Gestor de Contratos”, equivalente a R\$ 1000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

(um mil reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais -Revisão Geral Anual”

Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 9º. O servidor ou empregado público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação nominada como “Gratificação de Fiscalização de Contratos”, equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais - Revisão Geral Anual”.

Art. 8º Fica alterado o art. 14 da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 14 O Gestor de Contrato será responsável pelos contratos que lhe forem atribuídos, cabendo a ele tomar conhecimento do andamento de cada um e adotar todas as medidas necessárias para garantir sua correta e fiel execução.”

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de setembro de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral